



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Serão utilizados recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social conforme regulamentam as Portarias MDS nº 1.043, 1.044 e 1.045/2024 e FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.152.495,34 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LOTE 037, 069, 110 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

DEMAIS LOTES – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 30 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 30 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 30 de junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRONICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. EXCETO para os LOTES 037, 069, 110 (que são de ampla concorrência), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009](#) e do [Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024](#), alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.1.1. Conforme justificativa do item 2.3. do Termo de Referência.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#). (Excluir sociedades cooperativas em caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5.** É vedado aos licitantes oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. EXCETO para os LOTES 037, 069, 110 (que são de ampla concorrência), será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;

9.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

13.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

13.8. Não se aplica o disposto no art. 82 VII da Lei 14.133/2021;

13.9. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

13.10. Para assinatura da Ata de Registro de Preços

13.10.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 14.3.3.

14.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	10310	12.002.18.122.0021.2113	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	10320	12.002.18.122.0021.2113	511	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13400	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13400	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	15470	14.002.10.302.0026.2155	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16080	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16100	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	17670	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18100	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18100	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	2260	05.001.16.482.0006.2036	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2370	05.002.04.121.0006.2037	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	21650	19.001.14.244.0036.2201	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	21650	19.001.14.244.0036.2201	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	13010	13.005.15.782.0025.2139	504	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	930	03.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	10320	12.002.18.122.0021.2113	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	14340	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14350	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16070	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16080	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16100	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16400	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	17650	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18120	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18130	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18160	14.002.10.305.0026.2165	10311	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

2026	18160	14.002.10.305.0026.2165	10311	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18560	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	11750	13.002.04.122.0002.2126	511	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13030	13.005.15.782.0025.2139	10212	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	8800	10.001.27.122.0002.2090	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	9810	11.002.23.695.0018.2107	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.99.03	De Exercícios Anteriores
2026	4340	08.002.13.243.0013.6066	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	21360	17.002.14.422.0034.2199	77	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	5630	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	6270	09.002.12.365.0014.6077	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	6270	09.002.12.365.0014.6077	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	6280	09.002.12.365.0014.6077	10298	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	7390	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	10320	12.002.18.122.0021.2113	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	14330	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16070	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16390	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	17660	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18120	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18130	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18560	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	22780	14.002.10.301.0026.2148	10218	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	11730	13.002.04.122.0002.2126	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	11740	13.002.04.122.0002.2126	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	12870	13.004.15.451.0025.2137	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13020	13.005.15.782.0025.2139	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	840	03.001.14.244.0004.2014	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	4130	08.001.13.122.0013.2064	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

2026	4130	08.001.13.122.0013.2064	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	4450	08.002.13.392.0013.2068	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	5610	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	7370	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	7400	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.14.00	De Exercícios Anteriores
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13330	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13400	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14970	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14970	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16080	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17650	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18100	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18460	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	1780	04.003.04.123.0002.2033	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2010	04.003.04.127.0002.2034	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	11750	13.002.04.122.0002.2126	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13000	13.005.15.782.0025.2139	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	930	03.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.99.03	Do Exercício
2026	7410	09.003.12.365.0014.6081	1041	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.14.00	De Exercícios Anteriores
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14330	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	15470	14.002.10.302.0026.2155	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	15470	14.002.10.302.0026.2155	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16090	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16400	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17650	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17660	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	18160	14.002.10.305.0026.2165	10311	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18460	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	1770	04.003.04.123.0002.2033	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2410	05.003.04.121.0006.2038	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	11740	13.002.04.122.0002.2126	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	12870	13.004.15.451.0025.2137	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	12880	13.004.15.451.0025.2137	504	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	12890	13.004.15.451.0025.2137	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	12900	13.004.15.451.0025.2137	10212	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13000	13.005.15.782.0025.2139	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

2026	13010	13.005.15.782.0025.2139	504	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13030	13.005.15.782.0025.2139	10212	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	2830	06.002.04.122.0008.2044	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.99.03	De Exercícios Anteriores
2026	840	03.001.14.244.0004.2014	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	4130	08.001.13.122.0013.2064	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	21360	17.002.14.422.0034.2199	77	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	5600	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	6250	09.002.12.365.0014.6077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	10310	12.002.18.122.0021.2113	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	13330	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14340	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	14340	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	14970	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16090	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16100	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16390	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16400	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17670	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18470	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18470	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18470	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	22780	14.002.10.301.0026.2148	10218	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	1310	04.001.04.123.0002.2024	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	11730	13.002.04.122.0002.2126	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	11760	13.002.04.122.0002.2126	10212	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	12880	13.004.15.451.0025.2137	504	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	12900	13.004.15.451.0025.2137	10212	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3030	06.003.04.128.0008.2048	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	4340	08.002.13.243.0013.6066	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	4450	08.002.13.392.0013.2068	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	4450	08.002.13.392.0013.2068	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	5610	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	6250	09.002.12.365.0014.6077	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	6260	09.002.12.365.0014.6077	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

2026	7380	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	7410	09.003.12.365.0014.6081	1041	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.14.00	De Exercícios Anteriores
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	14330	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14350	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	15460	14.002.10.302.0026.2155	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	15460	14.002.10.302.0026.2155	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	15460	14.002.10.302.0026.2155	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16070	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16090	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16390	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17660	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

2026	18120	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	22780	14.002.10.301.0026.2148	10218	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	2000	04.003.04.127.0002.2034	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2160	04.004.04.121.0002.2035	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2540	05.004.16.482.0007.2040	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	21650	19.001.14.244.0036.2201	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	12890	13.004.15.451.0025.2137	511	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13020	13.005.15.782.0025.2139	511	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2830	06.002.04.122.0008.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	2900	06.003.04.122.0008.2045	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	930	03.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	4340	08.002.13.243.0013.6066	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	5620	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	5620	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	5630	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	6280	09.002.12.365.0014.6077	10298	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	7380	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	7400	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	10310	12.002.18.122.0021.2113	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2026	13330	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14350	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	17670	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	18130	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18460	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	18560	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2026	1390	04.002.04.123.0002.2025	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3080	07.001.14.128.0012.2049	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	11760	13.002.04.122.0002.2126	10212	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	8800	10.001.27.122.0002.2090	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.99.03	Do Exercício
2026	4130	08.001.13.122.0013.2064	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	4340	08.002.13.243.0013.6066	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2026	4450	08.002.13.392.0013.2068	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2026	5600	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	6260	09.002.12.365.0014.6077	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2026	7370	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2026	7390	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

23.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de

Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

23.2.4.3. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

23.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0177085)
- b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0174079)
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0174088)
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0175199)
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0175201)
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (0175202)
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços (0173687)

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Fabris, Pregoeiro(a)**, em 15/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176853** e o código CRC **51066507**.



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	200.1.13322 Ácido desincrustante 5 Litros, baixa formação de espuma, para remover incrustações inorgânicas em equipamentos de aço inox.	1.595,00	GL	38,39	61.232,05
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					61.232,05
Lote : 0002 Lote 002					
0001	200.1.57535 Alfinete de segurança N. 000, em aço níquelado, caixa com 100 unidades	23,00	CX	7,26	166,98
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					166,98
Lote : 0003 Lote 003					
0001	1.1.2380 Almofada para carimbo nº 3, cor preta	5,00	UN	6,24	31,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					31,20
Lote : 0004 Lote 004					
0001	200.1.70071 Almofada/coletor de impressão digital com superfície de cerâmica e capacidade para cerca de 3.000 coletas	2,00	UN	21,99	43,98
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					43,98
Lote : 0005 Lote 005					
0001	1.1.10629 Apagador para quadro branco, medindo 14,5 x 5,5cm composição de resina termostática, EVA e feltro - almofada substituível,	10,00	UN	5,45	54,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					54,50
Lote : 0006 Lote 006					
0001	200.1.60106 Apoio plástico para perfurador HDP 2320. Caixa com 10 unidades.	5,00	CX	98,90	494,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					494,50
Lote : 0007 Lote 007					
0001	200.1.45498 Argola para chaveiro 20 mm, prata, pacote com 50 unidades.	8,00	PCT	21,36	170,88
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					170,88
Lote : 0008 Lote 008					
0001	200.1.43669 Bobina de plástico bolha medindo 100m (comprimento) x 1,20m (largura).	23,00	BOB	120,32	2.767,36
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.767,36
Lote : 0009 Lote 009					
0001	200.1.62454 Bobina para unitarização de medicamentos, confeccionada em polipropileno (PP) ou polietileno de baixa densidade virgem (PEBD) vermelho, medidas aproximadas de 5cmx8cm, com fita adesiva invisível e serrilha ao fundo. Bobina com 5.000 unidades.	30,00	UN	198,86	5.965,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.965,80
Lote : 0010 Lote 010					
0001	200.1.62455 Bobina picotada para unitarização de medicamentos, confeccionada em polipropileno (PP) ou polietileno de baixa densidade virgem (PEBD) transparente, medidas aproximadas de 4 cm x 7 cm, com fita adesiva invisível e serrilha ao fundo. Bobina com 10.000 unidades	20,00	UN	280,09	5.601,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.601,80
Lote : 0011 Lote 011					
0001	200.1.62453 Bobina picotada para unitarização de medicamentos, confeccionada em polipropileno (PP) ou polietileno de baixa densidade virgem (PEBD) transparente, medidas aproximadas de 4 cm x 4 cm. Bobina com 10.000 unidades.	60,00	UN	182,20	10.932,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.932,00
Lote : 0012 Lote 012					
0001	200.1.31152 Bobina térmica para impressora 79 mm x 40m, caixa com 30 unidades, cor amarela.	15,00	CX	140,90	2.113,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.113,50
Lote : 0013 Lote 013					
0001	1.1.37253 Caixa organizadora para pastas suspensas, sem roda. Capacidade aproximada: 31,5L. Material: plástico. Tamanho aproximado: 35x48x28cm (AxCxL). Incluso 8 pastas suspensas	254,00	UN	56,16	14.264,64
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.264,64
Lote : 0014 Lote 014					
0001	200.1.28695 Caixa para arquivo inativo, políondra ofício, azul, 35cm x 13cm x 25cm em polipropileno 2,2mm. Modelo de referência: Polibras, Novaonda ou de similar ou	5.960,00	UN	5,75	34.270,00

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	melhor qualidade.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					34.270,00
Lote : 0015	Lote 015				
0001	200.1.45629 Caneta de tinta permanente, ponta média. Comprimento 142 mm x diâmetro 10 mm, corpo redondo na cor preta, composto por resina termoplástica. Ponta e pavio composta por poliéster, tinta composta por solventes, resinas, corantes e aditivos, de secagem rápida, resistente a água, a umidade e a luz, fidelidade da cor da tampa com a cor da tinta. Caixa com 12 unidades - cor preta. Marca de referência: Faber - Castell, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	1.017,00	CX	13,51	13.739,67
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.739,67
Lote : 0016	Lote 016				
0001	200.1.30870 Caneta gel, caixa com 06 cores	315,00	CX	19,36	6.098,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.098,40
Lote : 0017	Lote 017				
0001	200.1.35093 Caneta hidrográfica ponta porosa estojo com 24 cores, nas cores: rosa claro, vermelho escuro, vermelho, laranja escuro, laranja, amarelo, amarelo canário, verde claro, verde folha, verde, verde turquesa, azul, azul cobalto, azul turquesa, violeta, carmim, rosa púrpura, vinho, marrom, marrom claro, roxo terra, cinza escuro, cinza e preto. Dimensões mínimas 9mm de diâmetro e 142 mm de comprimento, tinta lavável, atóxica, fidelidade de cor do corpo com a cor da tinta, pavio de acetato de celulose com aproximadamente 1 ml de tinta, medindo aproximadamente 70 mm de comprimento e 5,6 mm de diâmetro, ponta de poliéster com formato ogiva de 2mm de diâmetro e resistente a afundamento com a pressão da escrita. Deverá possuir Certificações do Inmetro. Marca de referência Faber Castell, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade	3.385,00	JG	9,67	32.732,95
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					32.732,95
Lote : 0018	Lote 018				
0001	200.1.63133 Caneta marcador multiuso permanente, ponta fina, espessura do traço entre 1 e 2 mm aproximadamente. Indicada para preenchimento, elaboração de cartazes e lettering. Cores a definir. Marca de referência: Uni Posca, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	36,00	UN	21,52	774,72
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					774,72
Lote : 0019	Lote 019				
0001	200.1.3874 Caneta para identificar notas falsas.	60,00	UN	4,56	273,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					273,60
Lote : 0020	Lote 020				
0001	200.1.45496 Caneta permanente para tecido com ponta em poliéster, para pintar e marcar tecidos. Cores a definir.	100,00	UN	5,28	528,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					528,00
Lote : 0021	Lote 021				
0001	200.1.4978 Capa em plástico fumê e contra capa em plástico preto, p/ encadernação	100,00	JG	0,71	71,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					71,00
Lote : 0022	Lote 022				
0001	200.1.4984 Cartolina colorida 50 X 66cm, pacote com 10 folhas de 150 g/m². Cores a definir.	25,00	PCT	9,52	238,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					238,00
Lote : 0023	Lote 023				
0001	200.1.46633 Cola de contato transparente para isopor, mantas rígidas como feltro, EVA, papéis e materiais similares. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Frasco com 90g.	1.175,00	UN	7,14	8.389,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.389,50
Lote : 0024	Lote 024				
0001	200.1.46222 Cola em bastão, com 10g, base glicerina, tampa hermética, não tóxica, sem solvente, lavável.	2.149,00	UN	1,03	2.213,47
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.213,47
Lote : 0025	Lote 025				
0001	200.1.46597 Cola Silicone Líquida 100g	158,00	UN	5,76	910,08
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					910,08
Lote : 0026	Lote 026				
0001	200.1.46227 Compasso escolar metálico. Blister com 1 unidade, design ergonômico,	1.040,00	UN	6,81	7.082,40

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	mina extra. Dimensões:4,50 x 1,00 x 13,00 cm (LxAxP).				
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	7.082,40
Lote : 0027	Lote 027				
0001	200.1.25423 Cordão 100% polipropileno, 3 mm de diâmetro, rolo com 50 metros. cor preta.	5,00	RL	22,53	112,65
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	112,65
Lote : 0028	Lote 028				
0001	1.1.37821 Detergente neutro concentrado. Para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha industrial em geral, limpeza de pisos, paredes, superfícies pintadas e esmaltadas. Diluição 1:50. Galão com 5L. Incluso aparelho de dosagem em comodato. A empresa deverá fornecer Assistência Técnica e Manutenção do aparelho em comodato, pelo período do contrato. Em caso da necessidade de retirada do aparelho para manutenção ou conserto, deverá ser feita a substituição imediata por outra.	1.160,00	UN	13,52	15.683,20
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	15.683,20
Lote : 0029	Lote 029				
0001	200.1.70093 Display acrílico a4 30x21cm de parede tipo u horizontal com furos para fixação. acompanha kit com parafusos e buchas para fixação.	84,00	UN	29,56	2.483,04
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	2.483,04
Lote : 0030	Lote 030				
0001	200.1.70091 Display acrílico a4 30x21cm de parede tipo u vertical com furos para fixação. acompanha kit com parafusos e buchas para fixação.	34,00	UN	29,04	987,36
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	987,36
Lote : 0031	Lote 031				
0001	200.1.60125 Display de mesa em acrílico virgem, cor cristal 100% transparente, base em "L", espessura do acrílico 2mm, corte à laser, orientação vertical, utilizado como suporte de folha A5. Medidas: 70x210x150mm.	155,00	UN	13,70	2.123,50
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	2.123,50
Lote : 0032	Lote 032				
0001	200.1.65311 Envelope branco sem timbre, tamanho 18,5 x 25,00 gramatura 90gr.	2.100,00	UN	0,36	756,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	756,00
Lote : 0033	Lote 033				
0001	200.1.30540 Envelope branco sem timbre, tamanho ofício 32,4x22,9cm	4.230,00	UN	0,56	2.368,80
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	2.368,80
Lote : 0034	Lote 034				
0001	233.39.30916 Envelope em papel Kraft, tamanho ofício, modelo vai e vem.	1.080,00	UN	1,35	1.458,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	1.458,00
Lote : 0035	Lote 035				
0001	200.1.2411 Envelope marrom sem timbre, tamanho ofício 33,5x24cm.	3.685,00	UN	0,38	1.400,30
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	1.400,30
Lote : 0036	Lote 036				
0001	200.1.46326 Envelope saco plástico, 4 furos, grosso, Ofício 240x325mm, micra 0,15. Caixa com 400 unidades	506,00	CX	105,88	53.575,28
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	53.575,28
Lote : 0037	Lote 037				
0001	200.1.46326 Envelope saco plástico, 4 furos, grosso, Ofício 240x325mm, micra 0,15. Caixa com 400 unidades AMPLA CONCORRÊNCIA	1.606,00	CX	105,88	170.043,28
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	170.043,28
Lote : 0038	Lote 038				
0001	200.1.24095 Esquadro 45°. Escala: centímetros e milímetros (até 14cm). Espessura: 2mm. Siliconado. Dimensões do produto: 15x14x21cm.	820,00	UN	1,68	1.377,60
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	1.377,60
Lote : 0039	Lote 039				
0001	200.1.64497 Etiqueta A4355 Caixa 100 Folhas 27 Etiquetas Por Folha A4 Modelo A4355 medida: 31 X 63,5 - 27 etiquetas por folha Tipo de papel: A4 Adesivo Quantidade de folhas 100	7,00	UN	57,87	405,09

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:4

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Formato das etiquetas: 100 Folhas = 2.700 etiquetas É personalizado: Não Cor: Branco Forma: Impressoras: Inkejet e Laser				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				405,09	
Lote : 0040	Lote 040				
0001	233.39.43762 Etiqueta adesiva medindo 99x55,8 mm, contendo 10 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	15,00	CX	44,21	663,15
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				663,15	
Lote : 0041	Lote 041				
0001	1.1.35491 Etiqueta auto adesiva A4, medindo 288,5mmx200,05mm, caixa com 100 un e 01 etiqueta por folha	6,00	CX	49,58	297,48
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				297,48	
Lote : 0042	Lote 042				
0001	200.1.48323 Fita para impressora FH190 de autoclave modelo de referência Epson ERC09.	15,00	UN	20,84	312,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				312,60	
Lote : 0043	Lote 043				
0001	200.1.62845 GIZ DE CERA 15 CORES - Contendo 15 estacas em cores diferentes, das das quais, obrigatoriamente devem ser: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e três tons de pele. Confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 10mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno.	320,00	CX	5,09	1.628,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				1.628,80	
Lote : 0044	Lote 044				
0001	200.1.17323 Giz escolar branco para quadro negro, cx com 64 palitos antialérgicos.	20,00	CX	5,08	101,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				101,60	
Lote : 0045	Lote 045				
0001	200.1.2371 Giz escolar colorido para quadro negro, caixa com 64 palitos antialérgicos.	10,00	CX	5,49	54,90
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				54,90	
Lote : 0046	Lote 046				
0001	200.1.60752 Glitter PVC em pó, kit com 10 potes de no mínimo 3g. Cores diversas, sendo as opções: pérola, prata, verde claro, verde escuro, pink, lilás, roxo, azul claro, azul escuro e ouro.	36,00	KIT	7,31	263,16
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				263,16	
Lote : 0047	Lote 047				
0001	200.1.46246 Grampeador Profissional. Aplicação: madeira, papelão, tapeçaria, espuma e estofado. Grampos compatíveis: 5/16" (8mm); 3/8" (10mm); 1/2" (13mm) e 9/16" (14mm). Material Aço. Cor Inox. Modos de disparo individual. Características Gerais: Carregamento de grampos pela parte inferior, janela para recarga e verificação do tamanho dos grampos, corpo fabricado em aço, possui trava de liberação do gatilho.	505,00	UN	39,30	19.846,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				19.846,50	
Lote : 0048	Lote 048				
0001	200.1.20643 Grampo 106/8 mm, para grampeador para madeira, caixa com 300g.	20,00	CX	14,31	286,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				286,20	
Lote : 0049	Lote 049				
0001	200.1.25119 Guarda chuva com botão de acionamento para abertura automática, duas molas, sistema de abertura rápida com amortecimento de impacto, fecho em duas seções, trava para as pontas e botão de pressão; Empunhadura de mão curva com terminação em ponta; Estrutura em 8 hastes metálicas resistentes, tecido sintético em 100% poliéster. Acompanha capa de acondicionamento. Dimensões aproximadas: fechado 40 cm e abertura de 90 cm de diâmetro.	105,00	UN	53,96	5.665,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				5.665,80	
Lote : 0050	Lote 050				
0001	200.1.63161 Identificador de chave, tamanho mínimo: 6 x 3 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura) e tamanho da etiqueta interna: 43 x 22 mm (Comprimento x Largura), com argola de metal e etiquetas de identificação inclusos. Cores sortidas; Material:	150,00	UN	0,65	97,50

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:5

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Plástico/Polipropileno.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					97,50
Lote : 0051 Lote 051					
0001	200.1.49214 Inseticida aerossol, 12h de proteção mínima, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas, formigas e mosquito da dengue, frasco com 450ml	127,00	FR	12,22	1.551,94
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.551,94
Lote : 0052 Lote 052					
0001	200.1.56804 Lâmina para perfurador Kangaro (cis) HDP-2320 jog o com 2 unidades, modelo KC 320-120.	5,00	JG	389,03	1.945,15
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.945,15
Lote : 0053 Lote 053					
0001	200.1.25771 Lantejoulas nº 14, cores diversas. Pacote com 1000 unidades.	280,00	PCT	16,11	4.510,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.510,80
Lote : 0054 Lote 054					
0001	200.1.25383 Lantejoulas nº 4, cores diversas. Pacote com 1000 unidades.	280,00	PCT	3,48	974,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					974,40
Lote : 0055 Lote 055					
0001	200.1.25382 Lantejoulas nº 6, cores diversas. Pacote com 1000 unidades.	280,00	PCT	3,24	907,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					907,20
Lote : 0056 Lote 056					
0001	200.1.25381 Lantejoulas nº 8, cores diversas. Pacote com 1000 unidades.	280,00	PCT	5,07	1.419,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.419,60
Lote : 0057 Lote 057					
0001	200.1.4972 Lapiseira 0,5mm	90,00	UN	3,16	284,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					284,40
Lote : 0058 Lote 058					
0001	1.1.18740 Lapiseira 0,7mm	160,00	UN	2,71	433,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					433,60
Lote : 0059 Lote 059					
0001	1.1.42361 Líquido de limpeza para quadro branco, spray, com no mínimo 100ml.	127,00	UN	11,70	1.485,90
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.485,90
Lote : 0060 Lote 060					
0001	1.1.2491 Livro Ata horizontal, capa preta, 100 folhas	25,00	UN	30,33	758,25
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					758,25
Lote : 0061 Lote 061					
0001	200.1.63188 Mesa de Notebook com Mousepad Removível Articulado 360°. Material: Alumínio. Dimensões aproximadas do produto dobrado: 56 x 30 cm; Dimensões do painel dobrado: 45 x 29 cm; Área útil para dispor seu notebook: 45 x 24 cm; Peso líquido: 1,90 Kg;Peso suportado: 10 Kg. Cor: Preto	10,00	UN	180,42	1.804,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.804,20
Lote : 0062 Lote 062					
0001	240.21.70110 Moldura para certificado no tamanho 20 cm X 30 cm, revestida com acabamento (branco, dourado ou preto), material: madeira ou mdf, com vidro incolor cristal de 2 mm e pendurador na vertical ou horizontal conforme pedido.	20,00	UN	28,96	579,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					579,20
Lote : 0063 Lote 063					
0001	240.21.70111 Moldura para diplomas ou certificados com vidro duplo efeito flutuante revestida lisa - 2x1 cor:preto, branco ou dourado;tamanho:26x35 cm, podendo aceitar variação até 2 cm. Com pendurador na vertical ou horizontal conforme pedido.	25,00	UN	137,65	3.441,25
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.441,25
Lote : 0064 Lote 064					
0001	200.1.46637 Olho móvel artesanato. Tamanho: 04mm. Pacote com 100 unidades. Composição: 100% Plástico.	9,00	PCT	3,79	34,11

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:6

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					34,11
Lote : 0065 Lote 065					
0001	200.1.46638 Olho móvel artesanato. Tamanho: 06mm. Pacote com 100 unidades. Composição: 100% Plástico.	8,00	PCT	5,23	41,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					41,84
Lote : 0066 Lote 066					
0001	200.1.46596 Olho móvel artesanato. Tamanho: 10mm. Pacote com 100 unidades. Composição: 100% Plástico.	11,00	PCT	6,78	74,58
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					74,58
Lote : 0067 Lote 067					
0001	1.1.8334 Organizador de gaveta acrílico, 32/20cm, com divisórias	40,00	UN	18,14	725,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					725,60
Lote : 0068 Lote 068					
0001	200.1.53439 Pano multiuso em não tecido 70% viscose e 30% poliéster, gramatura mínima de 35 g/m², com ação bacteriana, alta absorção, rolo com 300 metros, picotado, , tamanho aproximado de 30 cm x 30 cm.	504,00	RL	86,12	43.404,48
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					43.404,48
Lote : 0069 Lote 069					
0001	200.1.53439 Pano multiuso em não tecido 70% viscose e 30% poliéster, gramatura mínima de 35 g/m², com ação bacteriana, alta absorção, rolo com 300 metros, picotado, , tamanho aproximado de 30 cm x 30 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.598,00	RL	86,12	137.619,76
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					137.619,76
Lote : 0070 Lote 070					
0001	200.1.46639 Papel Camurça 60 X 40cm. Pacote com 25 folhas. Sendo uma face lisa e outra levemente aveludada. Cores a definir.	1.169,00	PCT	37,01	43.264,69
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					43.264,69
Lote : 0071 Lote 071					
0001	200.1.33915 Papel Carbono, filme para escrita manual, na cor azul, tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	15,00	CX	42,59	638,85
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					638,85
Lote : 0072 Lote 072					
0001	200.1.27575 Papel cartão, encorpado, ideal para desenho, 297mm x 420mm, bloco A3 (140g/m²) Cor branco. Pacote com 20 folhas.Marca de referência: Canson.	166,00	PCT	12,58	2.088,28
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.088,28
Lote : 0073 Lote 073					
0001	200.1.46267 Papel cartaz. Dimensões mínimas: 50x66cm. Pacote com 20 folhas. Cores a definir, sendo as opções: amarelo, azul, branco, marrom, preto, rosa, verde ou vermelho.	1.180,00	PCT	19,98	23.576,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					23.576,40
Lote : 0074 Lote 074					
0001	200.1.46640 Papel cartolina Laminado. 48 X 60cm. Pacote com 20 folhas.Cores a definir.	1.150,00	PCT	26,17	30.095,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					30.095,50
Lote : 0075 Lote 075					
0001	200.1.24098 Papel crepom comum, rolo com 48cm x 2m. Cores a definir.	1.705,00	RL	1,40	2.387,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.387,00
Lote : 0076 Lote 076					
0001	200.1.46268 Papel de presente couche, bobina com 60cm x 200m. Estampas a definir.	272,00	BOB	112,93	30.716,96
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					30.716,96
Lote : 0077 Lote 077					
0001	200.1.46642 Papel de seda 48 x 60cm. Pacote com 100 folhas. Cores a definir, sendo as opções: amarelo, azul, branco, verde, vermelho, rosa claro ou preto.	662,00	PCT	31,37	20.766,94



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:7

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					20.766,94
Lote : 0078	Lote 078				
0001	200.1.46783 Papel dobradura (espelho) 48x66cm, pacote com 20 folhas. Cores a definir, sendo as opções: amarelo, azul, branco, preto, rosa, verde ou vermelho.	700,00	PCT	14,93	10.451,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.451,00
Lote : 0079	Lote 079				
0001	200.1.63182 Papel para impressora plotter, gramatura: 90 gr/m², medidas mínimas: 914mm X 45m, cor: branco, não reciclado, alcalino.	40,00	BOB	114,07	4.562,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.562,80
Lote : 0080	Lote 080				
0001	1.1.30263 Papel vergê 180g, pacote com 50 folhas, na cor bege	30,00	PCT	18,04	541,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					541,20
Lote : 0081	Lote 081				
0001	200.1.9251 Papel vergê 180gr, pacote com 50 folhas, cor branca.	20,00	PCT	13,15	263,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					263,00
Lote : 0082	Lote 082				
0001	1.1.23517 Papel vergê 180gr, pacote com 50 folhas, na cor creme	15,00	PCT	16,91	253,65
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					253,65
Lote : 0083	Lote 083				
0001	200.1.46270 Papel vergê, A4, 120g/m², branco, pacote com 50 folhas.	2.121,00	PCT	10,94	23.203,74
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					23.203,74
Lote : 0084	Lote 084				
0001	200.1.46273 Pasta aba elástico, em cartão duplex. Dimensões: 235x325mm. Acabamento plastificado.	1.915,00	UN	2,55	4.883,25
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.883,25
Lote : 0085	Lote 085				
0001	200.1.32522 Pasta polionda, ofício, com aba e elástico, 3,5cm de espessura, cor verde.	1.555,00	UN	4,01	6.235,55
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.235,55
Lote : 0086	Lote 086				
0001	1.1.32523 Pasta polionda, ofício, com aba e elástico, 5,5cm de espessura cores diversas	905,00	UN	4,29	3.882,45
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.882,45
Lote : 0087	Lote 087				
0001	200.1.56803 Pasta suspensa em cartão marmorizado e plastificado, gramatura mínima de 305g/m² e espessura mínima de 0,30, cor castanho, abas coladas, 2 varões metálicos com 4 ponteiros em plástico, bainha do varão fixada por ilhoses, visor acetato transparente, etiqueta de identificação, dimensões 361mm x 240mm. Marca de Referência Dello, similar ou de melhor qualidade.	5.310,00	UN	3,16	16.779,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					16.779,60
Lote : 0088	Lote 088				
0001	1.1.28775 Pasta suspensa plástica, com visor, etiqueta, grampo plástico e haste plástica branca. Cor branca	450,00	UN	3,11	1.399,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.399,50
Lote : 0089	Lote 089				
0001	200.1.66728 Pasta suspensa reforçada com capacidade extra SureHook, tamanho carta, verde padrão. Haste de suspensão super forte com ganchos de plástico longos com molas de tensão embutidas para que as pastas não afivalem sob pressão. Expansão de 5 cm para até 400 folhas; com inserção reforçada com prensa para suporte extra no painel inferior. Capas e tiras laminadas de poliéster na borda superior e na dobra inferior. 5 posições de aba; padrão verde. Com abas reposicionáveis transparentes, folha de etiquetas de 21,6 cm x 28 cm pronta para impressora e inserção reforçada com prensa. Dimensões 33,02 x 5,87 x 26,82 cm; gramatura mínima 113,4 g. Referência Pendaflex ou de melhor qualidade.	100,00	UN	5,43	543,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					543,00
Lote : 0090	Lote 090				
0001	200.1.54537 Perfurador de papel em estrutura metálica, profissional, 2 furos	1,00	UN	1.265,83	1.265,83

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:8

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
(pino cortadores e base substituíveis) capacidade para perfurar 300 folhas 75g/m² de uma única vez, escala para ajuste de formato de papel, perfurador afiado, duradouro, com alavanca de força dupla e com apoio emborrachado para as mãos.					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.265,83
Lote : 0091	Lote 091				
0001	200.1.46277	Pincel atômico 1100. Marcador permanente com tinta a base de álcool.	1.380,00	UN	3,88
Recarregável com tinta TR. Marca de referência: Pilot, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.					5.354,40
Cores a definir, sendo: preto, azul, verde e vermelho.					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.354,40
Lote : 0092	Lote 092				
0001	200.1.50721	Pincel atômico 1100. Marcador permanente com tinta a base de álcool.	1.015,00	UN	3,79
Recarregável com tinta TR. Marca de referência: Pilot, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade. Cor azul.					3.846,85
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.846,85
Lote : 0093	Lote 093				
0001	200.1.50724	Pincel atômico 1100. Marcador permanente com tinta a base de álcool.	1.116,00	UN	4,42
Recarregável com tinta TR. Marca de referência: Pilot, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade. Cor preto.					4.932,72
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.932,72
Lote : 0094	Lote 094				
0001	200.1.64503	Pincel chato cerdas pelo de marta fixação com virola em alumínio cabo longo nº 04. Marca de referência: Condor, Tigre, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	200,00	UN	25,14
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.028,00
Lote : 0095	Lote 095				
0001	200.1.64504	Pincel chato cerdas pelo de marta fixação com virola em alumínio cabo longo nº 06. Marca de referência: Condor, Tigre, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	145,00	UN	28,46
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.126,70
Lote : 0096	Lote 096				
0001	200.1.64506	Pincel chato cerdas pelo de marta fixação com virola em alumínio cabo longo nº 08. Marca de referência: Condor, Tigre, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	175,00	UN	22,11
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.869,25
Lote : 0097	Lote 097				
0001	200.1.64508	Pincel chato cerdas pelo de marta fixação com virola em alumínio cabo longo nº 10. Marca de referência: Condor, Tigre, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	165,00	UN	25,54
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.214,10
Lote : 0098	Lote 098				
0001	200.1.64510	Pincel chato cerdas pelo de marta fixação com virola em alumínio cabo longo nº 14. Marca de referência: Condor, Tigre, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	140,00	UN	28,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.037,60
Lote : 0099	Lote 099				
0001	200.1.64515	Pincel chato cerdas pelo de marta fixação com virola em alumínio cabo longo nº 20. Marca de referência: Condor, Tigre, similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	140,00	UN	25,59
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.582,60
Lote : 0100	Lote 100				
0001	1.1.23946	Porta chaves simples, 30 x 17cm, capacidade para 5 chaves	50,00	UN	12,99
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					649,50
Lote : 0101	Lote 101				
0001	200.1.12962	Porta crachá de identificação, em plástico transparente, 10 x 8cm, com jacaré (presilha). Abertura lateral de 7cm.	1.070,00	UN	0,97
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.037,90
Lote : 0102	Lote 102				

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5539 g

10/06/2026 14:19:50



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 44/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:9

Processo 6456/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	240.21.52765 Quadro Branco. Tamanho: 400mm x 600mm. Superfície de secagem rápida. Com apoio para apagador e pincéis. Moldura em alumínio.	16,00	UN	39,23	627,68
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					627,68
Lote : 0103 Lote 103					
0001	200.1.40265 Rodo de espuma tipo bola, com cepa de plástico para encaixe de cabo, espuma com espessura de 4cm colada, próprio para lavar vidros, veículos longos, pisos e paredes leves.	65,00	UN	18,56	1.206,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.206,40
Lote : 0104 Lote 104					
0001	200.1.50138 Roleta entintado IR 40T para máquina de calcular, compatível com Procalc LP 25, Sharp EL 1750V e EL 1801P, cor bicolor (preta/vermelha)	50,00	UN	17,20	860,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					860,00
Lote : 0105 Lote 105					
0001	200.1.50897 Solvente inodoro, diluidor de tintas para revitalização de pincéis, utilizados com tintas a óleo. Frasco contendo 500ml.	52,00	FR	60,40	3.140,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.140,80
Lote : 0106 Lote 106					
0001	200.1.48432 Spray especial para grafitti, frasco/lata com mínimo 400 ml; peso mínimo 312 g; tipo do produto: aerosol, cores diversas; válvula RT; uso profissional. Marca de referência Flame Blue, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	265,00	UN	30,48	8.077,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.077,20
Lote : 0107 Lote 107					
0001	1.1.40455 Suporte aplicador de fita adesiva, de plástico durável, com lâmina em inox. Com suporte para fita de até 50mmx50m.	760,00	UN	33,29	25.300,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					25.300,40
Lote : 0108 Lote 108					
0001	200.1.46288 Suporte para fita adesiva, grande. Cortante de fita em aço inox. Base antiderrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3".	722,00	UN	24,72	17.847,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					17.847,84
Lote : 0109 Lote 109					
0001	37.2.20636 Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50m. Cores a definir.	512,00	RL	61,34	31.406,08
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					31.406,08
Lote : 0110 Lote 110					
0001	37.2.20636 Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50m. Cores a definir.	1.624,00	RL	61,34	99.616,16
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					99.616,16
Lote : 0111 Lote 111					
0001	200.1.50360 Tinta corante em pó para tecido 100% algodão, embalagem de 45g. Cores a definir.	20,00	UN	5,49	109,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					109,80
Lote : 0112 Lote 112					
0001	200.1.5004 Tinta para carimbo 42ml na cor vermelha.	20,00	UN	8,89	177,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					177,80
Lote : 0113 Lote 113					
0001	200.1.17024 Tinta para carimbo auto entintado, à base de água, cor preta, 40 ml.	81,00	UN	6,14	497,34
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					497,34
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					1.152.495,34



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações nº 1521, 1530, 1531, 1537, 1541, 1542, 1543, 1561, 1573, 1574, 1577, 1588, 1607, 1641, 1644, 1685 e 12/2026 (FUNREBOM).

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Anexo I (0141728).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme conta nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado dos materiais e insumos ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 O Município de Toledo é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.7 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.7.2 Solicitações e planilha quantitativa das secretarias;

1.7.3 Declarações de Disponibilidade Orçamentárias;

1.7.4 Atos de designação de fiscais;

1.7.5 Pesquisa de Preços;

1.7.6 Planilha de Análise e Definição de Preços.

1.7.7 Mapa de Riscos

1.7.8 Anexo I – Planilha de quantitativos e valores.

2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3 O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

2.4 Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.5 Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.152.495,34 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no Anexo I(0141728).

3.1.1.1 O valor total estimado compreende **R\$ 745.216,14 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos)** exclusivo ou cota Microempresa, e **R\$ 407.279,20 (quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** para ampla concorrência, conforme o artigo 4º, caput da NLL 14.133/2021, que trata do tratamento conferido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Ele incorpora as disposições da Lei Complementar (LC) 123/2006, que estabelecem vantagens e benefícios para essas empresas em processos licitatórios.

3.1.2 Os valores foram analisados por meio da composição da média dos parâmetros consultados ou no menor preço dos valores válidos/considerados dos fornecedores dentre as fontes descritas nas planilhas anexas ao Estudo Técnico Preliminar. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.1.3 Para garantir a adequação dos preços estimados à realidade do mercado, foi realizado um levantamento de preços junto a diferentes fontes, com o objetivo de obter valores atualizados e coerentes com a prática comercial vigente.

3.1.3.1 Foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa: contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública através da Plataforma Banco de Preço e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), estes ajustados de acordo com o INPC; pesquisas de preços com fornecedores e-commerce através de buscas na internet; e Cotações formais junto a fornecedores locais e regionais, com atuação no ramo de materiais de expediente e produtos de higiene e limpeza.

3.1.3.2 Os valores máximos foram definidos utilizando-se a metodologia descrita na Planilha de Análise de Cotação de Preços, levando-se em conta o preço praticado pela administração aplicando-se o reajuste através do índice INPC.

3.1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1 Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4594, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, republicado em 24 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR.

4.1.2 A contratação material de expediente deste estudo encontra-se indicada no índice 21.28, Material de Higiene e Limpeza indicada no índice 21.37, Copa, Cozinha, Embalagens e Acondicionamentos indicados no índice 21.19 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

4.1.3 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.1.4 Considerando que o certame em questão não se trata de uma nova demanda autônoma, mas de continuidade dos processos licitatórios anteriormente instaurados para aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza e copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos, os quais já foram devidamente precedidos de ampla divulgação, inclusive com a publicação da respectiva IRP à época.

4.1.5 Os lotes ora licitados decorrem exclusivamente de itens que restaram malsucedidos (desertos ou fracassados), sendo, portanto, remanescentes de um planejamento já consolidado e previamente submetido à fase de intenção de registro de preços, com a devida ciência e participação das unidades administrativas interessadas.

4.1.6 Ademais, destaca-se que:

4.1.6.1 todas as secretarias originalmente participantes permanecem integrando o presente procedimento;

4.1.6.2 não houve inclusão de novos itens estranhos ao objeto inicialmente planejado, mas apenas a representação dos itens não adjudicados;

4.1.6.3 foi assegurada a devida publicidade ao novo certame, garantindo-se a competitividade e a transparência necessárias.

4.1.7 Nesse contexto, a realização de nova IRP se mostraria medida redundante e desnecessária, uma

vez que não há ampliação do objeto, tampouco inclusão de novos órgãos participantes que justifiquem a reabertura dessa etapa.

4.1.8 Assim, a Administração, no exercício do seu poder discricionário vinculado ao interesse público, optou por dar continuidade ao atendimento da demanda por meio de novo procedimento licitatório, restrito aos itens malsucedidos, mantendo-se a coerência com o planejamento inicial e observando os princípios da celeridade, eficiência e racionalização dos atos administrativos.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Tais especificações não impõe condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem inclui exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto contratado.

6.2 Serão igualmente observadas todas as normas e referências técnicas aplicáveis ao objeto.

6.3 Especificações dos Produtos

6.3.1 Deverão atender às descrições e quantidades definidas neste Termo de Referência, observando qualidade, eficiência e segurança no uso;

6.3.2 As embalagens deverão conter rótulos com informações obrigatórias, incluindo data de fabricação, validade, composição, instruções de uso e identificação do fabricante;

6.3.3 Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme regulamentação vigente;

6.3.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem danos físicos, amassados ou sinais de deterioração, e com validade mínima de 65% de sua vida útil total para itens que possuam prazo de validade (como tintas, colas, cartuchos, toners e similares).

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 Garantia da contratação

6.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

7.2 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.4 Adicionalmente, deverá realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a fim de viabilizar a formalização, assinatura e acompanhamento dos instrumentos contratuais e demais atos processuais, conforme procedimentos adotados pela Administração.

7.5 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.6 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.12 Condições e prazos de execução

7.12.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda e local indicado pelas Secretarias solicitantes e FUNREBOM.

7.12.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.12.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.12.3.1 Almoxarifado Central, localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.12.3.2 Almoxarifado Social, localizado na Rua Mario Pudell, nº 140-B, Vila Pioneira, Toledo/PR. Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.12.3.3 Cozinha Social, localizada na Avenida Maripá, nº 7001, Vila Pioneira, Toledo/PR. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.12.3.4 Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Toledo, localizado na Avenida Parigot de Souza, nº 3941, Jardim Santa Maria, Toledo/PR. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado na entrega do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9 Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

8.1.10 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada

8.2 Prazo e forma de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal.

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

8.2.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. o número do empenho; e
- g. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.18 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN's nº001/2023-SEFA e nº002/2025-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.2.19 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

9.3.3.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

9.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8 Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

1 0 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1 1 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples. apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is),

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.9.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.10 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

11.11 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

12.1.6 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.1.9 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

13.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

14.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

14.2.4.3 Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a. for liberado;
- b. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a. pelo decurso do prazo de vigência;
- b. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Administração (Almoxarifado e Cozinha Social); Assistência Social; Cultura; Educação; Meio Ambiente; Planejamento; Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; Secretaria da Mulher; Saúde, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Recursos Humanos, Procon e FUNREBOM.

17.1.1 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhadas nos documentos “Solicitações” apêndice deste termo de referência.

FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY

Analista em Administração e Planejamento I

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Binicheski Glowatzky, Analista em Administração e Planejamento I**, em 08/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Locatelli do Amaral, Diretor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 08/06/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174079** e o código CRC **DE304B77**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2147
centralcompras@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.016363/2026-56

Documento nº 0174079v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a futura contratação para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e material de expediente e copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Toledo, garantindo o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais.

1.2. Busca-se, por meio deste estudo, garantir a adequada identificação da necessidade da Administração, com base em dados de consumo e demanda, bem como estabelecer parâmetros para uma contratação eficiente, transparente e vantajosa para o interesse público.

1.3. Secretarias demandantes: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Administração (Almoxarifado e Cozinha Social); Assistência Social; Cultura; Educação; Meio Ambiente; Planejamento; Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; Secretaria da Mulher; Saúde, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Recursos Humanos, Procon e FUNREBOM.

1.4. Solicitações nº 1521, 1530, 1531, 1537, 1541, 1542, 1543, 1561, 1573, 1574, 1577, 1588, 1607, 1641, 1644, 1685 e 12/2026 (FUNREBOM).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Atualmente, os estoques encontram-se em níveis críticos ou insuficientes, comprometendo a regularidade no fornecimento de insumos essenciais às atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

2.1.1. Aproveita-se, portanto, a elaboração do presente estudo para incluir não apenas a reposição desses itens emergenciais, mas também a aquisição de outros produtos que ficaram desertos nos Pregões Eletrônicos nº 13/2026 (Material de Expediente), nº 137/2025 (Material de Higiene e Limpeza) e nº 112/2025 (copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos), garantindo maior abrangência, economicidade e otimização do processo de contratação.

2.1.2. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de trabalho, organização e higiene, impactando diretamente na produtividade, no atendimento à população e na execução regular das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e operacionais.

2.2. Justificativa para a contratação.

2.2.1. A presente contratação visa atender, de forma planejada e econômica, às necessidades permanentes da administração municipal no que se refere ao uso de materiais indispensáveis ao funcionamento de suas atividades-fim e meio, assegurando eficiência, racionalização de recursos e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2.2. A aquisição dos materiais é essencial para o desempenho das funções públicas, garantindo condições adequadas de trabalho, higiene, organização e atendimento ao público. Trata-se de itens de uso contínuo e imprescindíveis à manutenção das rotinas administrativas e operacionais das secretarias municipais.

2.2.3. A manutenção da regularidade dos serviços públicos municipais depende da disponibilidade de insumos básicos, como materiais de expediente, limpeza e copa e cozinha utilizados diariamente nos

diversos setores da administração. A contratação busca garantir eficiência, economia de escala e previsibilidade no abastecimento desses itens essenciais.

2.2.4. Os materiais de expediente, como bobina térmica e outros itens é fundamental para o atendimento das demandas das secretarias que atuam com projetos técnicos, urbanísticos, arquitetônicos e de engenharia, como a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo. Trata-se de uma demanda contínua e estratégica para a formulação, acompanhamento e execução de obras públicas, planejamento urbano e prestação de informações à população e a órgãos de controle.

2.2.5. Os materiais de higiene e limpeza garantem ambientes salubres e seguros, contribuindo para a saúde dos servidores e do público atendido. Diversas secretarias realizam atendimentos diretos ao cidadão, e a ausência desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, como nas unidades de saúde, assistência social e escolas.

2.2.6. A falta de materiais de higiene pode gerar ambientes insalubres, propiciando a proliferação de agentes patógenos e aumentando o risco de contaminações e afastamentos por doenças.

2.2.7. objeto da contratação ficaram desertos nos Pregões nº 13/2026, nº 137/2025 e nº 112/2025, a nova licitação se mostra necessária para assegurar o atendimento integral das demandas reprimidas. A ausência desses materiais pode gerar atrasos, retrabalho e queda de produtividade, impactando negativamente nos serviços públicos e na imagem institucional da Prefeitura.

2.2.8. Diante do exposto, a contratação dos materiais de higiene, limpeza e expediente, cozinha, embalagens e acondicionamentos se revela essencial para garantir a eficiência operacional e o atendimento adequado às necessidades das secretarias municipais de Toledo. A aquisição planejada e contínua desses materiais assegura o funcionamento regular das atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento à população, contribuindo diretamente para a saúde pública, o bem-estar dos servidores e a qualidade do serviço público prestado.

2.3. Previsão no plano de contratações

2.3.1. Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4594, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, republicado em 24 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR.

2.3.2. A contratação material de expediente deste estudo encontra-se indicada no índice 21.28, Material de Higiene e Limpeza indicada no índice 21.37, Copa, Cozinha, Embalagens e Acondicionamentos indicados no índice 21.19 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

2.3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.3.4. Considerando que o certame em questão não se trata de uma nova demanda autônoma, mas de continuidade dos processos licitatórios anteriormente instaurados para aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza e copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos, os quais já foram devidamente precedidos de ampla divulgação, inclusive com a publicação da respectiva IRP à época.

2.3.5. Os lotes ora licitados decorrem exclusivamente de itens que restaram malsucedidos (desertos ou fracassados), sendo, portanto, remanescentes de um planejamento já consolidado e previamente submetido à fase de intenção de registro de preços, com a devida ciência e participação das unidades administrativas interessadas.

2.3.6. Ademais, destaca-se que:

2.3.6.1. todas as secretarias originalmente participantes permanecem integrando o presente procedimento;

2.3.6.2. não houve inclusão de novos itens estranhos ao objeto inicialmente planejado, mas apenas a reapresentação dos itens não adjudicados;

2.3.6.3. foi assegurada a devida publicidade ao novo certame, garantindo-se a competitividade e a transparência necessárias.

2.3.7. Nesse contexto, a realização de nova IRP se mostraria medida redundante e desnecessária, uma

vez que não há ampliação do objeto, tampouco inclusão de novos órgãos participantes que justifiquem a reabertura dessa etapa.

2.3.8. Assim, a Administração, no exercício do seu poder discricionário vinculado ao interesse público, optou por dar continuidade ao atendimento da demanda por meio de novo procedimento licitatório, restrito aos itens malsucedidos, mantendo-se a coerência com o planejamento inicial e observando os princípios da celeridade, eficiência e racionalização dos atos administrativos.

2.4. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

2.4.1. Não existe plano, política pública ou convênio para esta contratação.

2.5. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

2.5.1. O processo licitatório anterior, restou deserto, ou seja, não contou com a participação de nenhum licitante interessado, Pregões Eletrônicos nº 13/2026 (Material de Expediente), nº 137/2025 (Material de Higiene e Limpeza) e nº 112/2025 (Copa, Cozinha, Embalagens e Acondicionamentos).

2.5.2. Diante disso, realizou-se uma análise dos possíveis fatores que motivaram a ausência de interessados, contribuindo para ajustes no novo certame e garantindo a efetiva contratação do serviço, dentre eles podemos citar:

2.5.3. Preço de Referência Incompatível com o Mercado:

2.5.3.1. Alguns itens podem ter sido descritos com exigências excessivamente específicas ou de produtos descontinuados que limitaram a concorrência, afastando potenciais fornecedores.

2.5.4. Margem de lucro considerada inviável:

2.5.4.1. Os preços estimados podem ter sido inferiores ao valor praticado no mercado, o que desestimulou a participação das empresas por inviabilidade econômica da proposta.

2.5.5. Baixa disponibilidade no mercado local ou regional:

2.5.5.1. Determinados produtos, especialmente os de menor circulação, podem ter baixa oferta, tornando a participação limitada.

2.5.6. Custo logístico elevado:

2.5.6.1. Fornecedores podem ter avaliado que os custos de entrega parcelada, exigidos no edital, não compensavam a operação, especialmente se o valor dos itens era considerado baixo para justificar o frete.

2.5.7. Para mitigar a repetição destes problemas, são propostas as seguintes soluções para essa contratação:

2.5.7.1. Revisão e adequação das especificações técnicas dos produtos, tornando-as mais claras, objetivas e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado, sem restringir desnecessariamente a competitividade;

2.5.7.2. Atualização da pesquisa de preços, utilizando fontes diversas e confiáveis, como o Banco de Preços, contratações similares de outros municípios e cotações junto a fornecedores locais e regionais, a fim de garantir estimativas mais realistas e atrativas;

2.5.7.3. Divulgar amplamente o novo certame por meio de canais oficiais, redes sociais da Prefeitura, associações comerciais, e-mail marketing, entre outros.

2.5.7.4. Entrar em contato diretamente com fornecedores que já participaram de processos anteriores ou que atuam no ramo, incentivando a participação.

2.6. Requisitos necessários para a contratação

2.6.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Tais especificações não impõe condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem

inclui exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto contratado.

2.6.2. Serão igualmente observadas todas as normas e referências técnicas aplicáveis ao objeto.

2.6.3. Especificações dos Produtos

2.6.3.1. Deverão atender às descrições e quantidades definidas neste Termo de Referência, observando qualidade, eficiência e segurança no uso;

2.6.3.2. As embalagens deverão conter rótulos com informações obrigatórias, incluindo data de fabricação, validade, composição, instruções de uso e identificação do fabricante;

2.6.3.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme regulamentação vigente;

2.6.3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem danos físicos, amassados ou sinais de deterioração, e com validade mínima de 65% de sua vida útil total para itens que possuam prazo de validade (como tintas, colas e similares).

2.6.4. Subcontratação

2.6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6.5. Garantia da contratação

2.6.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O presente levantamento de mercado tem como finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda de aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, bem como copa e cozinha, especialmente no que se refere aos itens que restaram desertos em procedimento licitatório anterior, apresentando justificativas técnicas e econômicas para a definição da solução mais adequada à Administração Pública.

3.2. Para atendimento da demanda, foram realizadas pesquisas de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, utilizando-se como parâmetros processos licitatórios recentes, consultas a fornecedores do ramo, bem como levantamento de preços em plataformas de comércio eletrônico (e-commerce), com o objetivo de identificar práticas de mercado, especificações usuais e condições que favoreçam a competitividade.

3.3. Também foram analisados processos licitatórios realizados por outros entes públicos, visando verificar a viabilidade das soluções adotadas e sua aderência aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a presente contratação.

3.3.1. As fontes consultadas incluíram o Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sistemas de pesquisa de preços contratados pela Administração, editais de municípios de porte semelhante ou da mesma região, bem como plataformas digitais de comércio eletrônico amplamente utilizadas no mercado nacional.

3.4. A título exemplificativo, destacam-se os seguintes entes que realizaram contratações similares:

- a) Município de Astorga/PR – Pregão Eletrônico nº 003/2026;
- b) Município de Nova Santa Helena/PR – Pregão Eletrônico nº 033/2025.

3.5. A análise comparativa evidenciou que a forma predominante de contratação adotada pelos entes públicos é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, especialmente para bens de consumo contínuo, em razão da sua maior eficiência e competitividade.

3.6. Considerando a natureza comum dos bens e sua ampla disponibilidade no mercado físico e digital, verifica-se que não há necessidade de soluções técnicas complexas.

3.7. No entanto, no certame anterior, alguns itens restaram desertos, possivelmente em razão de especificações restritivas, quantitativos inadequados ou valores estimados incompatíveis com os praticados no mercado, inclusive em plataformas digitais.

3.8. ANÁLISE DAS OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento realizado, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas de contratação:

3.8.1. Realização de novas licitações individuais por item (compra por demanda)

Descrição:

Consiste na abertura de processos licitatórios separados para cada item que restou deserto.

Quando seria utilizada:

Situações pontuais ou itens muito específicos.

Vantagens:

Permite ajustes específicos por item;

Maior controle individual das especificações.

Desvantagens:

Elevado custo administrativo (vários processos);

Maior tempo de contratação;

Risco de desabastecimento;

Baixa atratividade para fornecedores (itens isolados);

Redução da competitividade.

Conclusão: alternativa pouco eficiente para o caso concreto.

3.8.2. Adesão a atas de registro de preços ou contratação direta

Descrição:

Consiste na utilização de atas de outros órgãos (carona) ou contratação direta nos casos previstos em lei.

Quando seria utilizada:

Situações emergenciais ou quando houver ata compatível disponível.

Vantagens:

Rapidez na contratação;

Menor burocracia.

Desvantagens:

Dependência de terceiros;

Limitações legais de quantitativos;

Possível incompatibilidade com as necessidades do Município;

Risco de preços desatualizados;

Não resolve estruturalmente o problema dos itens desertos.

Conclusão: alternativa viável apenas de forma excepcional.

3.8.3. Revisão do edital e realização de novo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição:

Consiste na reavaliação dos itens desertos, com ajustes técnicos e econômicos, seguida da realização de novo processo licitatório consolidado.

Ações envolvidas:

Revisão das especificações técnicas;

Ajuste dos quantitativos;

Atualização dos preços estimados com base em pesquisa de mercado (incluindo e-commerce);

Reagrupamento estratégico dos itens;

Realização de pregão eletrônico com julgamento por menor preço por item.

Vantagens:

Amplia a competitividade;

Corrige falhas do processo anterior;

Garante preços atualizados e mais vantajosos;

Permite participação de fornecedores locais e nacionais;

Reduz risco de novos itens desertos;

Possibilita contratações futuras conforme demanda (SRP);

Maior eficiência administrativa.

Desvantagens:

Exige planejamento mais detalhado;

Necessita gestão ativa da ata.

Conclusão: alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Diante da necessidade identificada pelas secretarias municipais da Prefeitura de Toledo, bem como da indisponibilidade de materiais essenciais devido ao insucesso parcial nos Pregões, a solução escolhida consiste na realização de novo procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sob o regime de Registro de Preços.

4.1.1. A opção pelo Registro de Preços se mostra mais vantajosa à Administração Pública, pois permite a aquisição dos materiais de maneira escalonada, conforme a demanda real e disponibilidade orçamentária, evitando o acúmulo de estoque e promovendo maior eficiência na gestão de recursos.

4.1.2. A contratação terá por objeto o fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza, cozinha, embalagens e acondicionamentos com foco na reposição de itens em falta ou com estoque crítico, tais como pano de limpeza entre outros itens de uso cotidiano nas atividades administrativas e operacionais.

4.1.3. A presente solução foi construída com base na análise da demanda reprimida, nas dificuldades enfrentadas nos certames anteriores, no levantamento atualizado de mercado e na experiência prévia da Administração, visando garantir continuidade dos serviços públicos, economicidade, eficiência administrativa e condições adequadas de trabalho aos servidores.

4.1.4. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

4.1.5. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.1.6. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para

microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

4.2. Estimativa Das Quantidades

4.2.1. O processo de compra unificada visa atender todas às Secretarias do Município de Toledo e a estimativa das quantidades dos itens foi obtida com base nas necessidades individuais de cada órgão. A formalização da demanda são as solicitações que compõem o presente processo aquisitivo, sendo que estas possuem as justificativas individuais de cada secretaria, sendo as secretarias participantes responsáveis pela definição de seus quantitativos e respectivas justificativas. As quantidades constantes nas solicitações estão devidamente justificadas no Anexo II (0141908) do presente estudo.

4.2.2. Cabe ressaltar que as quantidades indicadas no documento foram estimadas com base no consumo dos anos anteriores, aproximando-se do ideal para o nosso cenário atual. No entanto, é importante destacar que as demandas podem variar a cada ano, de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria.

4.2.3. Os quantitativos foram cuidadosamente justificados pelos fiscais de contratos de cada Secretaria e, posteriormente, aprovados por seus respectivos superiores. Dessa forma, grandes alterações nas quantidades informadas não serão realizadas, pois elas refletem as necessidades reais e planejadas dos setores envolvidos.

4.2.4. É fundamental destacar que, embora as quantidades solicitadas pelas Secretarias sejam mantidas, os fiscais devem atuar com máxima cautela na execução dos serviços, assegurando que sejam utilizados somente os recursos estritamente necessários.

4.3. Estimativa Do Preço Da Contratação

4.3.1. Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa no Sistema Plataforma Banco de Preço, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), comércio eletrônico (e-commerce), sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do território nacional, a fim de garantir estimativas mais realistas e atrativas.

4.3.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.152.495,34 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do no Anexo I (0141728) do presente estudo.

4.3.2.1. O valor total estimado compreende **R\$ 745.216,14 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos)** exclusivo ou cota Microempresa, e **R\$ 407.279,20 (quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** para ampla concorrência, conforme o artigo 4º, caput da NLL 14.133/2021, que trata do tratamento conferido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Ele incorpora as disposições da Lei Complementar (LC) 123/2006, que estabelecem vantagens e benefícios para essas empresas em processos licitatórios.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento, uma vez que a aquisição de cada um deles é independente, inexistindo justificativa para qualquer agrupamento. Dessa forma, observa-se o que preconiza a Nova Lei de Licitações - a divisão da solução em quantas partes forem possíveis, ampliando o acesso ao certame e sua competitividade.

5.1.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de

economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.1.2. Tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes.

5.1.3. As aquisições deverão ser efetuadas de forma parcelada, sob demanda, uma vez que se trata de materiais de higiene e limpeza, insumos e gêneros alimentícios perecíveis, com data de validade determinada.

5.2. A contratação será por itens

5.2.1. A contratação será por item. Por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos serviços a serem contratados.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. O presente processo licitatório fora idealizado com o intuito de atender, de forma independente e autossuficiente, todas as demandas a ele atinentes em âmbito Municipal. Nesse sentido, o processo não apresenta interdependência com nenhuma outra contratação, uma vez que os serviços, por sua natureza e abrangência técnica, possuem requisitos e especificidades próprios que permitem o cumprimento Integral das necessidades identificadas pelo Município.

7.2. Deste modo não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a efetivação desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

8.1.1. Reposição imediata de materiais em falta ou com estoque crítico, como papel toalha, papel para impressora, panos multiuso, papel cartão, entre outros itens essenciais ao funcionamento das secretarias municipais.

8.1.2. Regularização do fornecimento de insumos de uso contínuo, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais, educacionais e de atendimento ao público.

8.1.3. Padronização e racionalização dos materiais adquiridos, possibilitando melhor controle de estoque, redução de desperdícios e uniformidade no uso dos insumos pelas diversas secretarias.

8.1.4. Redução da necessidade de aquisições emergenciais, com planejamento adequado e abastecimento regular durante o período de vigência da ata de registro de preços.

8.1.5. Economia de escala, ao centralizar a contratação para diversos setores da Prefeitura, possibilitando melhores condições de preço e negociação com os fornecedores.

8.1.6. Eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao assegurar que a aquisição será feita conforme demanda real, respeitando critérios de economicidade, legalidade e interesse público.

8.1.7. Melhoria das condições de trabalho para os servidores públicos, com o fornecimento adequado de materiais de expediente e limpeza, contribuindo para um ambiente funcional, organizado e higiênico.

8.1.8. Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população, uma vez que o suporte material adequado permite maior agilidade e efetividade nas ações das secretarias.

8.1.9. Promoção da Economia Local: A prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais gerará impacto positivo na economia do Município de Toledo, promovendo o desenvolvimento social, gerando emprego e renda na região.

8.1.10. Fortalecimento do Mercado Local: A aplicação de preferências para empresas locais contribuirá para o crescimento do mercado de fornecedores na região e promoverá maior competitividade nos

processos licitatórios futuros.

8.1.11. Ampliação da Participação de Licitantes: O parcelamento da contratação por itens amplia a competitividade do certame, permitindo maior participação de licitantes e a exploração do mercado em termos de qualidade e preços.

8.1.12. Redução da Burocracia: A contratação por Registro de Preços e o processo licitatório único para todos os itens minimiza o esforço administrativo em realizar múltiplos processos licitatórios, proporcionando maior agilidade nas aquisições.

8.2. Resultados Específicos Esperados com a Contratação Unificada

8.2.1. Condições Adequadas ao Funcionamento das Secretarias Municipais: Pretende-se, com a contratação unificada, atender adequadamente todas as Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento de suas respectivas atividades. Isso assegura a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população municipal, principalmente por meio de um ambiente limpo e salubre.

8.2.2. Redução de Tempo e Custos Administrativos: O presente processo de compra unificada visa reduzir o tempo e o número de Editais de Pregão Eletrônico, diminuindo, assim, os gastos com publicações e buscando melhores preços devido ao aumento das quantidades.

8.2.3. Fornecimento Parcelado e Celeridade nas Aquisições: O Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade, permitindo ao município realizar aquisições de forma contínua e conforme a demanda de cada secretaria.

8.3. Conformidade com a Legislação Vigente

8.3.1. Aderência à Legislação de Licitações: A contratação será conduzida conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com a devida observância das normas para o tratamento diferenciado de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e o cumprimento das exigências legais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

9.2. Contudo a CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do objeto eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

9.3. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias e, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual de realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sob o regime de Registro de Preços.**

Equipe responsável pela elaboração:

FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY

Analista em Administração e Planejamento

Matrícula 879011

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Matrícula 73386

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Binicheski Glowatzky, Analista em Administração e Planejamento I**, em 08/06/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Locatelli do Amaral, Diretor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 08/06/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174088** e o código CRC **684EB0B2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2147
centralcompras@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.016363/2026-56

Documento nº 0174088v4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **XX**/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XX**/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE ATA Nº XXX/2026

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência; (0174079)

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0174088)

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes **dotações orçamentárias**:

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3. Adicionalmente, deverá realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a fim de viabilizar a formalização, assinatura e acompanhamento dos instrumentos contratuais e demais atos processuais, conforme procedimentos adotados pela Administração.

4.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

4.5. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.8. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade

da ata de registro de preços.

4.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.11. Condições e prazos de execução

4.11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda e local indicado pelas Secretarias solicitantes e FUNREBOM.

4.11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.11.3.1. Almoxarifado Central, localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.11.3.2. Almoxarifado Social, localizado na Rua Mario Pudell, nº 140-B, Vila Pioneira, Toledo/PR. Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.11.3.3. Cozinha Social, localizada na Avenida Maripá, nº 7001, Vila Pioneira, Toledo/PR. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.11.3.4. Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Toledo, localizado na Avenida Parigot de Souza, nº 3941, Jardim Santa Maria, Toledo/PR. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

5. MATRIZ DE RISCO

5.1. Os possíveis riscos desta contratação encontram-se pormenorizadas no Mapa de Risco, anexo do processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado na entrega do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

6.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada

6.2. Prazo e forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

6.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.18. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN's nº001/2023-SEFA e nº002/2025-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

6.2.19. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

6.3. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, deverá ser apresentado o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

7.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

7.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

7.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

7.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da

constante no subitem 7.3.3.

7.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

7.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

7.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8 .ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

10.1. São obrigações da Administração:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

11.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da _____** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores **xxxxxxxxxxxxx.**

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O Procurador-Geral analisou a ata de registro de preços sob a ótica jurídica para assegurar que foram observadas as formalidades e está em conformidade com a legislação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

13.2.4.3. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

16.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

16.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

16.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

FORNECEDORA



Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira, Analista em Administração e Planejamento I**, em 09/06/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0173687** e o código CRC **F806C551**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.016363/2026-56

Documento nº 0173687v9